

## ERO-SECRETARIA EST DE JUSTIÇA DE RONDONIA

## Aviso de Contratação 7/2026

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2026	927269-ERO-SECRETARIA EST DE JUSTIÇA DE RONDONIA	NASLIM ANANDA GUZMAN FEITOSA	28/05/2026 15:05 (v 0.4)
Status	ASSINADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	23/2026	0033.040070/2025-80

## 1. IDENTIFICAÇÃO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS

**SETOR SOLICITANTE:** Diretoria Administrativa da Polícia Penal - SEJUS-DAPP.

## 2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

O presente processo fundamenta-se na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especificamente no **Art. 75, inciso II**, que trata da dispensa de licitação para valores inferiores aos limites legais atualizados (conforme Decreto nº 12.807/2025, o limite atualizado é de **R\$ 65.492,11**).

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (~~Vide Decreto nº 10.922, de 2021~~) (~~Vigência~~) (~~Vide Decreto nº 11.317, de 2022~~) (~~Vigência~~) (~~Vide Decreto nº 11.871, de 2023~~) (~~Vigência~~) (~~Vide Decreto nº 12.343, de 2024~~) Vigência.

Conforme **DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025** o valor atualizado do artigo 75, caput, inciso II **R\$65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**

## 3. DO OBJETO/OBJETIVO

## Objeto

Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **manutenção corretiva** com fornecimento e substituição de peças (placas interface e placa MCB) em **03 (três) equipamentos de Raio-X** instalados em unidades prisionais.

## Objetivo

Garantir o retorno imediato à operacionalidade dos equipamentos de inspeção eletrônica, essenciais para a detecção de ilícitos e manutenção da segurança e ordem nos estabelecimentos penais da SEJUS/RO.

## 4. DA CLASSIFICAÇÃO DO ITEM E DA MODALIDADE

O objeto é caracterizado como **serviço comum**, de natureza **não continuada** (pontual), visando o reparo imediato de itens críticos para a segurança pública.

A contratação ocorrerá via **Dispensa de Licitação** (Art. 75, II, Lei 14.133/21).

## 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Global** (Lote Único), em conformidade com o art. 33, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, combinado com o art. 4º, inciso I, do Decreto Estadual n.º 28.874/2024, observadas as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

A adoção desse critério justifica-se em razão de a presente contratação ter por objeto a prestação de serviços especializados de manutenção corretiva em equipamentos de Raio-X, com fornecimento e substituição de peças específicas (placas interface e placas MCB), destinados ao restabelecimento do pleno funcionamento de 03 (três) equipamentos instalados em unidades prisionais.

Os serviços e materiais envolvidos possuem características técnicas definidas e passíveis de especificação objetiva, permitindo a comparação direta entre as propostas apresentadas pelas licitantes. Além disso, a execução integrada dos serviços de manutenção com o fornecimento das peças demanda compatibilidade técnica e responsabilidade única pela solução, motivo pelo qual a adoção do julgamento pelo menor preço global mostra-se mais adequada à Administração.

A contratação em lote único visa assegurar maior eficiência na execução contratual, padronização dos serviços, celeridade na manutenção dos equipamentos e redução de riscos relacionados à fragmentação da contratação, garantindo o adequado funcionamento dos aparelhos de inspeção utilizados nas rotinas de segurança das unidades prisionais da SEJUS/RO.

## 6. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO DA DESPESA

A Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, disposta na Lei Complementar 965, de 20 de dezembro de 2017, no qual compete à administração do Sistema Penal, de modo a supervisionar e fiscalizar o cumprimento das penas, além de proporcionar, por meio dos estabelecimentos penais, condições necessárias à execução da pena privativa de liberdade, da medida de segurança e da custódia provisória.

Nesse contexto, a Polícia Penal, criada e inserida no artigo 144 da Constituição Federal, por força da Emenda Constitucional nº 104, de 04 de dezembro de 2019 é instituição permanente de Segurança Pública. Mantida pelo Estado de Rondônia e subordinada a SEJUS, organizada por meio da Lei Complementar 1.102 de 26 de outubro de 2021, incube a segurança dos estabelecimentos penais, exerce ações de prevenção e repressão ao crime organizado nas unidades prisionais, além de garantir e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado objetivando a adaptação da pessoa presa e a reinserção social.

Por sua vez no âmbito do Estado de Rondônia o Decreto 18.329, de 29 de outubro de 2013 aprova o Manual de Administração do Sistema Penitenciário - MASPE e a Portaria 2.069/2016/GAB/SEJUS, de 28 de setembro de 2016 que estabelece o Manual de Normas e Procedimentos Operacionais do Sistema Penitenciário, no sentido de estabelecer a padronização das ações realizadas por seus servidores.

Ainda, temos o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária - CNPCP, instituiu a Resolução nº 28 de 6 outubro de 2022, esta resolução estabeleceu diretrizes para a realização de revista pessoal em estabelecimentos prisionais. Esta resolução estabeleceu: **Diretrizes para revista pessoal:** Define como a revista pessoal deve ser realizada, com foco na vedação de práticas vexatórias; **Uso de tecnologia:** Permite o uso de escâneres corporais, que podem ser de uso comum em complexos prisionais, desde que não comprometam a demanda; **Responsabilidades:** Determina que o Departamento Penitenciário Nacional e as administrações penitenciárias divulguem regras de revista compatíveis com a Resolução; **Fiscalização:** Os órgãos de execução penal são responsáveis por fiscalizar o cumprimento da Resolução.

Somos cobrados quando os equipamentos de raio -x estão inoperantes, sob essa perspectiva, surgem às determinações e recomendações do Ministério Público - MP, requerimentos do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura - MEPCT (órgão instituído pela Lei 3.262, de 05 de dezembro de 2013), e principalmente do Juízes de Execução Penal de todas as unidades do Estado para que as unidades possuam equipamento operantes.

Além disso, a revista manual de todas aos volumes/bolsas/alimentação é um processo demorado e menos eficaz, além de ser mais suscetível a falhas humanas. O raios-x de esteira proporciona **agilidade e eficiência na inspeção de grandes volumes**, permitindo que os agentes se concentrem em análises mais detalhadas e em outras tarefas de segurança. Essa otimização do tempo é crucial em dias de visita, quando o fluxo de pessoas é muito maior.

A manutenção de raios-x em unidades prisionais é de extrema importância para garantir a segurança e a eficácia da inspeção. Equipamentos de segurança, especialmente aqueles que operam 24 horas por dia, 7 dias por semana, necessitam de cuidados constantes para funcionar adequadamente. Um equipamento de raios-x quebra sem aviso, paralisando a inspeção. Isso pode gerar longas filas, atrasar a entrada de visitantes e, em casos mais graves, comprometer a segurança da unidade, já que a revista manual não possui a mesma eficácia. A manutenção garante que o aparelho funcione, evitando interrupções na operação.

### **Dos equipamentos relacionados**

A demanda iniciou com o Memorando nº 267/2025/SEJUS-DAPP id 67563324 apresentando ao Diretor Geral a situação de três equipamentos que necessitam de conserto, ao passo que foi autorizado o prosseguimento do feito e remetemos ao SEJUS-GAB para apreciação da demanda, o qual nos AUTORIZOU conforme id 67880215.

Acontece que os referidos equipamentos encontram-se sem cobertura contratual, em que pese já ter deflagrado processo de manutenção preventiva e corretiva com peças de raio x esteira sob n.º 0033.002716/2025-21 porém sem previsão para conclusão do certame.

Enquanto isso, se o Raio-X quebra e não há manutenção imediata, a unidade é forçada a escolher entre dois cenários ruins: voltar à revista manual (lenta e menos eficaz) ou suspender a entrada de itens, o que pode gerar tensão e revolta na massa carcerária. As direções especificadas nos solicitaram reparos nos equipamentos com troca de peças para retornar sua operacionalidade e a contratação direta justifica-se pois no ambiente prisional o aparelho é um item de segurança que não pode haver interrupção da Fiscalização, visto que os aparelhos quebrados dificultam a detecção de ilícitos (armas, drogas, celulares) durante visitas ou entrada de materiais.

A ausência do equipamento obriga a realização de revistas manuais ou visuais menos eficientes, aumentando o risco de motins ou entrada de objetos perigosos e o Estado tem o dever de manter a ordem e a disciplina nas unidades; o reparo célere garante essa continuidade.

A urgência em restabelecer o protocolo de segurança das unidades prisionais visa mitigar o risco de entrada de materiais proibidos, o que poderia comprometer a ordem pública e a segurança de servidores e custodiados. O custo total da intervenção nas três unidades perfaz o montante com valor este inferior ao limite legal permitido para contratação direta, configurando o meio mais célere e econômico para a Administração.

A contratação via dispensa é necessária pela celeridade, visto que o processo licitatório principal está em trâmite, além do retorno imediato a sua operacionalidade dos equipamentos.

## **7. DA DISPENSA ELETRÔNICA**

### **Da Participação em Dispensa:**

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico ComprasNet.

Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os serviços e materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213 /91.

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

#### **Fase de Lances:**

A fase de lance terá abertura na data indicada no Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico ComprasNet.

Após 3 (três dias) úteis a contar da publicação do Aviso de Contratação Direta, a partir das 08h30min da data estabelecida neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Tendo a duração de 06:00 horas (seis horas), assim, com abertura marcada para as 08:30 (horário de Brasília) até às 14:30 (horário de Brasília).

O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta dependerá da especificidade do objeto.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### **Julgamento das Propostas de Preço:**

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Será verificado também, se a proposta se enquadra nos critérios de julgamento, conforme tópico 5 deste Termo de Referência.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo de Referência;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste termo de Referência, desde que insanável.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**Impugnação/Pedido de Esclarecimento:**

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido no E-mail do Núcleo de Compras sejuscompras@gmail.com.

O prazo será de 48 (quarenta e oito horas) horas para apresentar recurso/contrarrazões, contado a partir da publicação do Edital.

## 8. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES

As especificações são conforme Solicitação de Compra Id. (68030344):

LOTE ÚNICO					
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva com substituição de peças em equipamentos de Raio-X					
CATSERV 5720					
QTD DE ITENS	MARCA /MODELO	NÚMERO DE SÉRIE	UNIDADE PRISIONAL	COMARCA	PEÇA COM DEFEITO
1	Raio-X CX6040BI	150318	Penitenciária Suely Maria Mendonça	PORTO VELHO	PLACA INTERFACE MATERIAL PCI DIMENSÕES: LARGURAXALTURAX PROFUNDIDADE (MM) 160X70X300 PESO: 0,325KG TENSÃO 110-127 VAC POTÊNCIA 5 VA
2	Raio-X CX6040BI	150102	Penitenciária Médio Porte	PORTO VELHO	PLACA INTERFACE MATERIAL PCI DIMENSÕES: LARGURAXALTURAX PROFUNDIDADE(MM) 160X70X300 PESO: 0,325KG TENSÃO 110/127 VAC /208-240 VAC POTÊNCIA 5VA
3	Raio-X CX6040BI	150237	Casa de Detenção de Guajará Mirim	GUAJARÁ- MIRIM	PLACA MCB CONTROLE PRINCIPAL MATERIAL PCI DIMENSÕES: LARGURAXALTURAX PROFUNDIDADE 160X55X200 PESO: 0,195KG TENSÃO 24 VCC POTÊNCIA 3VA

Obs: O código CATMAT utilizado no **Catálogo de Materiais e Serviços – CATMAT**, foi o mais próximo dentre os ofertados no **(Link do catálogo (CATMAT E CATSER) (conforme art. 19, II, § 2º e art. 40, § 1º, I da Lei 14.133/2021), desta forma, prevalecerá as especificações contidas neste Termo de Referência.**

## 9. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Para auferir a estimativa da contratação, consultamos cinco fornecedores (id 68413991 68414037 68414075 68430097 68430164) e recebemos três cotações:

LOTE ÚNICO								

CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Estabelecimentos Penais /equipamentos	PEÇA COM DEFEITO	VALOR DA PEÇA Cotação 1 id 68293133	VALOR DA MANUTENÇÃO CORRETIVA Cotação 1 id 68293133	VALOR TOTAL Cotação 1 id 68293133	VALOR DA PEÇA Cotação 2 id 68405428
ITEM 01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e fornecimento peças em 03 equipamentos de raio -x das unidades prisionais da Secretaria de Justiça de Rondônia	SERV	Penitenciária Suely Maria Mendonça Raio-X CX6040BI 150318	PLACA INTERFACE MATERIAL PCI DIMENSÕES: LARGURAXALTURAX PROFUNDIDADE (MM) 160X70X300 PESO: 0,325KG TENSÃO 110-127 VAC POTÊNCIA 5 VA	R\$7.403,28	R\$ 9.500,00	16.903,00	8.890,00
ITEM 02		SERV	Penitenciária Médio Porte Raio-X CX6040BI 150102	PLACA INTERFACE MATERIAL PCI DIMENSÕES: LARGURAXALTURAX PROFUNDIDADE(MM) 160X70X300 PESO: 0,325KG TENSÃO 110 /127 VAC/208-2040 VAC PORTENCIA 5VA	R\$7.403,28	R\$ 9.500,00	16.903,00	8.890,00
ITEM 03		SERV	Casa de Detenção de Guajará Mirim Raio-X CX6040BI 150237	PLACA MCB CONTROLE PRINCIPAL MATERIAL PCI DIMENSÕES: LARGURAXALTURAX PROFUNDIDADE 160X55X200 PESO: 0,195KG TENSÃO 24 VCC POTENCIA 3VA	R\$8.698,40	R\$ 9.500,00	18.198,40	7.700,00
<b>TOTAL</b>							<b>52.004,40</b>	

**MÉDIA DOS VALORES peça/corretiva/total**

Item	Descrição do Serviço / Fornecimento	Valor Médio da Peça (A)	Valor da Manutenção Corretiva (B)	Valor Total por Item (A + B)
01	Manutenção + Peça (P. Suely Maria Mendonça)	R\$ 8.091,09	R\$ 11.833,33	<b>R\$ 19.924,42</b>
02	Manutenção + Peça (P. Médio Porte - PAMP)	R\$ 8.091,09	R\$ 11.833,33	<b>R\$ 19.924,42</b>

03	Manutenção + Peça (C.D. Guajará-Mirim)	R\$ 8.501,13	R\$ 11.833,33	<b>R\$ 20.334,46</b>
<b>TOTAL</b>	<b>ESTIMATIVA GLOBAL DA CONTRATAÇÃO</b>	<b>R\$ 24.683,31</b>	<b>R\$ 35.499,99</b>	<b>R\$ 60.183,30</b>

Estima-se a contratação dos serviços e o fornecimentos de peças em **R\$ 60.183,30 (sessenta mil cento e oitenta e três reais e trinta centavos)**, ou seja, o valor da contratação não ultrapassa o teto máximo da dispensa no valor de atualizado do artigo 75, caput, conforme DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

## 10. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL

### Da Forma de Entrega:

A contratada deverá entrega as peças e realizar os serviços no prazo máximo de 30(trinta) dias, contado do recebimento da notificação da empresa da ordem de serviços e nota de empenho. Caso não seja possível a realização dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

### Do Local da Execução:

Os serviços deverão se entregues nos seguintes endereços, nos horários de 9hs-16hs:

#### QTD UNIDADE PRISIONAL

#### ENDEREÇO

01	PENITENCIÁRIA MÉDIO PORTE PORTOVELHO	Estrada da Penal, KM 4,5 – Zona Rural
02	PENITENCIÁRIA SUELY MARIA MENDONÇA PORTO VELHO	RUA: Antônio Violão, Nº 4675, Bairro: Escola de Polícia, CEP: 76824-749
03	CASA DE DETENÇÃO DE GUAJARÁ -MIRIM -GUAJARÁ -MIRIM	Av. Mascarenhas de Moraes, 1649 - Dez de Abril - RO 76850-000

A data prevista da entrega deverá ser informada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, através do telefone: (69) 99933-5195.

Somente serão recebidos produtos em perfeito estado de conservação e sem qualquer defeito.

**Caso seja identificado que o material não condiz com a descrição técnica e/ou apresente vícios, defeitos e deformações, a CONTRATADA, terá 30 (trinta) dias para fazer a retirada imediata do material e substituí-lo por outro que seja de descrição técnica compatível com o Termo de Referência, e/ou, não apresente vícios, defeitos e deformações em sua estrutura.**

### Do Acompanhamento da Entrega dos Materiais:

A SEJUS designará um representante da equipe para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos serviços desta contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao recebimento dos materiais determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. O exercício da fiscalização pela SEJUS, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da empresa fornecedora.

## 11. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A CONTRATADA deverá entregar o material quando solicitado, de acordo com **ITEM 19 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL** do Termo de Referência, o recebimento do material será conforme disposto no art. 140, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021:

**Provisório:** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 05 (cinco) dias contados da entrega, devendo ser emitido Termo de Recebimento Provisório.

**Definitivo:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação em até 10 (dez) dias, contados da emissão do termo de recebimento provisório.

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser **substituídos** no prazo de até **30 dias** corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

Caso sejam constatados defeitos ou falhas, a contagem do prazo para a emissão do Termo de Aceite Definitivo será reiniciada somente após a solução dos problemas reportados;

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei;

Os bens/materiais deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no termo de referência, sendo que sua inobservância implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades estipuladas.

Aceitos os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal pelos fiscais do serviço autorizando o pagamento.

Não aceitos os bens entregues, a Contratada será comunicada através do Gestor do serviço, para que imediatamente substitua os objetos que não estão de acordo com as especificações mínimas de qualidade estabelecidas no termo de referência.

## **12. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A Contratada deverá prestar a manutenção corretiva e substituir as peças com o objetivo de reparar problemas apresentados pelos referidos aparelhos. Após os serviços a CONTRATADA deverá apresentar relatórios de serviço contendo as seguintes informações:

I - Data da realização da manutenção;

II - Tipo da manutenção: Corretiva;

III - Nome do técnico responsável pela manutenção;

IV – Condições de funcionamento e estado de conservação dos equipamentos após o serviço;

V – Peças ou componentes substituídas

VI – Observações complementares, se houver.

### **DA MANUNTEÇÃO CORRETIVA**

A manutenção corretiva de equipamentos de raio X refere-se a intervenções técnicas destinadas a corrigir falhas, defeitos ou desgastes identificados durante a operação dos dispositivos, visando seu retorno ao pleno funcionamento, devendo incluir peças e acessórios.

Os serviços de manutenção corretiva serão realizados sob demanda e requisitados por meio de chamado técnico;

A manutenção corretiva faz necessária quando da identificação de componente defeituoso ou com iminente perda de funcionalidade.

### **DO FORNECIMENTO DE PEÇAS**

A contratada será responsável pelo fornecimento das peças especificadas.

A Contratada deverá utilizar materiais e ferramentas adequados, de acordo com a recomendação do fabricante dos equipamentos, de modo a não comprometer a integridade das instalações do Contratante bem como o estado de conservação do equipamento em manutenção.

Os procedimentos deverão estar em conformidade com a norma regulamentadora NR-10 do Ministério do Trabalho e Emprego, além da observância das obrigações da Contratada constantes deste termo de referência e outras normas concernentes a segurança do trabalhador e dos usuários do local em manutenção e ao meio ambiente.

Os serviços deverão ser executados por técnicos habilitados, sob a supervisão de um profissional competente devidamente registrado no CREA.

A Contratada deverá fornecer a ART, emitida pelo CREA/RO, de profissional devidamente qualificado e legalmente habilitado à execução do objeto, referente a todos os serviços de manutenção realizados.

Os funcionários da Contratada deverão utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI) apropriados durante a execução dos serviços, sendo que o fornecimento, treinamento e cobrança do uso desses é obrigação da Contratada.

O local onde a Contratada estiver executando os serviços deverá ser mantido organizado e em bom estado de higiene.

A Contratada deverá fornecer sem ônus adicional para a Contratante, os seguintes itens inerentes aos serviços contratados:

I – Materiais e peças necessários para a execução das rotinas de manutenção corretiva, tais como ferramentas, óleo lubrificante, entre outros, bem como todas as peças que apresentem vício de fabricação, desgaste ou qualquer problema de funcionamento;

II – Materiais auxiliares de fixação, montagem, bricolagem e lubrificação, necessários a execução dos serviços de manutenção como, por exemplo, porcas, parafusos, cola, silicone, terminais e conectores, dentre outros

A CONTRATADA fornecerá sem ônus todos os materiais consumíveis necessários à limpeza e conservação dos equipamentos cuja manutenção seja objeto deste termo de referência, tais como álcool, estopa, flanela, materiais para combate à corrosão, produtos químicos para limpeza etc.

## 13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO/GESTOR

A entrega do material deverá ser acompanhada e fiscalizada por uma comissão, indicados pelo titular da pasta, dos quais deverão dentre outros averiguar o que segue:

Acompanhar e fiscalizar a entrega do material sob os aspectos qualitativo e quantitativo, conforme prevê a Lei n.º 14.133/2021, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver em desacordo com o termo de referência, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto a sua execução;

Supervisionar, fiscalizar, atestar e conferir o objeto, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, podendo recusar tudo o que estiver em desacordo com as normas ou descrições contidas no Termo de Referência;

Efetuar o recebimento do objeto, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021.

## 14. MULTAS PELO DESCUMPRIMENTO DO SERVIÇO

Será regulamentado pela Nova Lei de Licitações 14.133 de 1º de abril de 2021, todavia, na ausência de normativas que se amoldem, será utilizada a Portaria n.º 1182 de 01 de Abril de 2024 (0047289922) e suas alterações:

Dispõe sobre o procedimento de apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade a licitantes e contratados, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou à terceiros.

A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

Conforme art. 156 da Nova Lei de Licitações e Contratos, são sanções cabíveis nas contratações públicas:

1 - **Advertência;**

2 - **Multas**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

3 - **Suspensão temporária de participação em licitação** e impedimento de contratar com a Administração;

4 - **Declaração de inidoneidade para licitar** ou contratar com a Administração Pública.

A sanção denominada “**Advertência**” será aplicada exclusivamente em razão da conduta consistente na inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

Configura-se INEXECUÇÃO PARCIAL o descumprimento de QUALQUER dos deveres elencados no TERMO DE REFERÊNCIA, Contrato ou no Ato Convocatório, sem motivo justificado, são exemplos:

Não efetuar a entrega de documentação prevista e exigida no certame ou para a contratação.

Alterar a proposta apresentada, assim como não assinar e/ou retirar o instrumento de contrato.

Retardar a execução ou entrega do objeto e/ou alterar o acordado em contrato.

Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada Inexecução Total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

Na aplicação dessa sanção, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção que será emitida por escrito, somente será cabível até a segunda aplicação para a mesma infração, ou seja, em caso de reincidência. Caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA após a reincidência, será possível a aplicação da suspensão temporária de participação em licitação.

Será aplicado a sanção "**Multa**" em caso de Inexecução Total ou Inexecução Parcial do Contrato, bem como em casos de comportamento inidôneo, ilícito e/ou fraudulento.

Fica estabelecido, em concordância ao art.156, § 3º da Lei 14.133/21, os seguintes critérios para os níveis de infrações e os seguintes percentuais para aplicação de penalidades, incidente sobre o valor - mensal do contrato e/ou sobre a parcela inadimplida:

Infrações Leves (prejuízo posterior) - 0,5% (cinco décimos por cento);

Infrações Médias (prejuízo imediato) - Até 15% (quinze por cento);

Infrações Graves (prejuízo permanente) - Até 30% (trinta por cento).

Em regra o percentual da multa será aplicado sobre o valor mensal do serviço, todavia em casos de execução parcial, poderá ser calculada sobre a parcela inadimplida do contrato, ficando a encargo da Administração observar em quais casos se aplicam.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Conforme art. 156 §4º da Lei nº 14.133/21, ficará **impedido** temporariamente de participação em licitação e conseqüentemente de contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a Contratada que:

dar causa à inexecução parcial do serviço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do serviço;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

Poderá o licitante ser **Declarado Inidôneo** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar nos casos da Contratada:

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão licitante e de declaração de inidoneidade, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente deste Termo de Referência:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste Termo de Referência;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As sanções descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, devendo ser assegurada a oportunidade de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme o artigo 156 e seguintes da Lei 14.133/21.

As sanções previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

## 15. DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PUNITIVOS

O processo administrativo sancionatório é fundamental para a apuração adequada da autoria e da materialidade da conduta, porquanto somente se estará diante da possibilidade jurídica de aplicação da sanção quando presentes cumulativamente os elementos objetivo (ação ou omissão) e subjetivo (dolo ou culpa).

Constatada a ocorrência de inexecução parcial ou total no cumprimento do serviço, o fiscal do serviço, ou a comissão responsável por emitir Termos de Recebimento, emitirá notificação contendo determinação de medidas corretivas e fixação de prazo, por escrito, através dos instrumentos citados no item anterior.

Se da resposta à notificação, o setor responsável ou o fiscal de serviço, deferir pedido de dilação de prazo ou entender que a Contratada não deu causa ao prejuízo, a notificação emitida não servirá como base de abertura de Processo Administrativo Apuratório de Responsabilidade. Se, por outro lado, houver o deferimento de dilação de prazo à Contratada, o setor responsável e/ou gestor de serviço deverá acompanhar o prazo dado e, findado o prazo concedido, e verificado o descumprimento da obrigação, deverá emitir nova Notificação para cumprimento, o qual, valerá como primeira Notificação a fim de contagem para abertura de Processo Administrativo Apuratório de Responsabilidade.

Nos casos de ocorrência decorrente de infrações leves, que ainda não acarretaram prejuízo a Administração, poderá ser emitido Advertência após 02 (duas) notificações referente o mesmo assunto, em um prazo não superior a 30 (trinta) dias.

Em ocorrência decorrente de infração Média ou Grave se a fiscalização constatar que não houve efetivo cumprimento das adequações apontadas após 02 (duas) notificações em menos de 60 (sessenta) dias, o gestor do serviço, ou a comissão responsável por emitir Termos de Recebimento, emitirá Parecer Técnico fundamentado circunstanciando a conduta ensejadora de sanções, e o encaminhará ao Ordenador de Despesas.

O Ordenador de Despesas, ciente do Parecer Técnico, instaurará Processo Administrativo Apuratório de Responsabilidade, notificando o fornecedor por escrito da instauração do processo e dos motivos que ensejaram a indicação das sanções, através de endereço eletrônico de representante credenciado ou pelo correio com aviso de recebimento ou entregue mediante recibo ou via aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas, ou ainda publicação no DOE/RO para, querendo, no prazo de cinco dias úteis apresentar defesa, conforme estabelece o §7º do artigo 156 da Lei 14.133/21.

No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública o prazo de apresentação de defesa será de dez dias úteis.

Não acolhidas as razões de defesa, o Gestor do serviço aplicará a sanção cabível, publicando a decisão no DOE/RO, e cientificando por ofício o fornecedor, abrindo-se prazo de cinco dias úteis para apresentação de pedido de reconsideração ou interposição de recurso, conforme estabelece o artigo 165 da Lei 14.133/21.

O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir ao superior hierárquico.

Após o encerramento do Processo Administrativo Apuratório de Responsabilidade, o Ordenador de Despesas encaminhará até o quinto dia útil do mês subsequente, a relação das pessoas físicas e jurídicas, e nesse último caso, também de seus diretores, sócios-gerentes e controladores, que deverão ser incluídos no CAGEFIMP.

Os servidores, gestor do serviço e membros das comissões, bem como o Ordenador de despesas serão responsabilizados se constatada omissão indevida na fiscalização, notificação, instauração do processo administrativo punitivo ou aplicação de sanções, na medida de sua omissão, considerando o princípio da indisponibilidade do interesse público.

## 16. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Além dos preceitos elencados na Lei 14.133/2021, **no que couber**, os quais deverão ser devidamente solicitados à futura CONTRATADA logo após a indicação e definição de quem ofertará o menor preço para a execução e entrega do objeto, devendo de imediato apresentar:

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldomeendedor.gov.br/>;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, **nos termos do Decreto nº 11.802/2023.**

No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da **Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.**

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

### **RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

Conforme Art. 68 da Nova Lei de Licitações, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ;

a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Inexistência de proibição do fornecedor de contratar com a Administração - certidão negativa da Controladoria Geral do Estado - CAGEFIMP (art. 76, XIV, Decreto Estadual n. 28.874/2024).

Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - Portal da transparência

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa.

Prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal).

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do **caput** deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do **caput** deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

#### **As certidões deverão estar dentro do prazo de validade.**

A prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, será mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**Balanço Patrimonial**, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano) de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

A porcentagem supracitada está conforme os ditames do art. 69, §4º da Lei 14.133/21.

**a1)** No caso de o licitante ser classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referenciais;

**a2)** No caso de ser constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento à regra acima disposta;

As regras descritas nos itens a1) e a2) deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro(s) item(ns).

Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns) até o devido enquadramento à regra acima disposta.

Os interessados/licitantes, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005, deverão apresentar ainda:

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, II da Lei Federal n. 14.133/2011);

**OBS:** As exigências de qualificação econômico-financeira encartadas acima estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21, sendo necessárias para garantir que a(s) vencedora(s) detenha(m) condições de garantir capacidade econômico-financeira para executar o futuro contrato.

### **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL/OPERACIONAL**

A qualificação técnica será exigida em conformidade o Art. 67 da Lei nº 14.133/21.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os **Atestados de Capacidade Técnica** deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Compatibilidade em características: o(s) atestado(s) deve(m) contemplar, individualmente ou em soma, a entrega de materiais/produtos condizentes com o objeto desta licitação, ou seja, **Equipamentos de RAIO-X**.

Compatibilidade em quantidade: o(s) atestado(s) deve(m) contemplar, individualmente ou em soma, a entrega de materiais/produtos **no período de execução, comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente o serviço ou fornecimento**, condizentes com o percentual de 5% do item para o qual a empresa apresentar proposta, ou seja, aquisição de **Equipamentos de RAIO-X**.

**Capacidade Técnico-Profissional:** A licitante deverá apresentar documento que comprove possuir em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, **Responsável Técnico habilitado na área de Engenharia Elétrica, Eletrônica ou Mecatrônica**, devidamente registrado no **CREA**, detentor de **CAT (Certidão de Acervo Técnico)**, acompanhada de **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** relativa à prestação de serviços de manutenção em equipamentos de tecnologia de Raio-X.

**Capacidade Técnico-Operacional:** A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado:

**Compatibilidade de Características:** O(s) atestado(s) deve(m) contemplar a prestação de serviços de **manutenção corretiva em equipamentos de Raio-X** (não sendo aceitos atestados exclusivos de venda/aquisição).

**Compatibilidade de Quantidade:** O(s) atestado(s) deve(m) comprovar a execução de serviços em quantidade mínima de **5% (cinco por cento)** do item licitado.

**Registro em Conselho Profissional:** Apresentar Registro ou Inscrição da empresa no **CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia)**, em plena validade, que habilite a empresa para o exercício de atividades de engenharia compatíveis com o objeto de manutenção de equipamentos eletrônicos.

**Requisitos Específicos de Segurança Radiológica (CNEN):** Considerando que o objeto envolve equipamentos emissores de radiação ionizante, a licitante deverá apresentar obrigatoriamente: **Autorização para Operação**, emitida pela **CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear)**, habilitando a empresa a prestar serviços de manutenção em equipamentos de Raios-X de inspeção e segurança, conforme normas **CNEN NE 3.02, NN-6.02 e NN 3.01**.

O atestado deverá indicar os dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor.

### **OUTRAS DECLARAÇÕES**

Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

IV - será exigida do licitante **declaração** de que cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

§ 1º Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, **sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos **para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal**, nas **leis trabalhistas**, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A adjudicação será global para o lote único para uma empresa que apresentar a proposta de acordo com as especificações e ofertar o menor preço total do (s) item (s) cotado(s).

## 18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**EBENEZER MOREIRA BORGES**

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 28/05/2026 às 15:05:20.*

**LUANA CRISTINA SOUZA HERMINIO**

Responsável pela contratação direta

**NASLIM ANANDA GUZMAN FEITOSA**

Responsável pela contratação direta